

Número do Documento de Formalização da Demanda: 67/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Formação Sanitária	15/12/2025 00:00	160028	RUAN ANDRICK MENEZES EMIDIO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Organização Clínicas de Saúde (OCS).			

2. Justificativa de necessidade

O 35º Batalhão de Infantaria é uma Unidade das Forças Armadas, Instituição que possui uma grande estrutura voltada a cumprir suas tarefas constitucionais, conforme prevê o caput do Art.142, da Constituição Federal de 1988, independentemente da situação política ou social do país, seja em situação de paz, guerra ou calamidade pública. Para a execução das suas atribuições constitucionais, dentro da sua estrutura, essa unidade é dotada de militares em serviço ativo divididos em 3 (três) Companhias de Fuzileiros, 1 (uma) Companhia de Comando e Apoio, 1 (um) Pavilhão de Comando Administrativo, bem como de diversas Seções Administrativas voltadas a suprir as demandas burocráticas internas do Batalhão, outras voltadas ao atendimento do público externo e o Escritório da Operação Carro PIPA voltado a distribuição de água no semiárido nordestino no Estado da Bahia. A missão síntese do 35º Batalhão de Infantaria consiste em estar preparado para ser empregado em Operações Básicas Ofensivas, Defensivas, de Cooperação e Coordenação com Outras Agências e apoiar em serviços a Família Militar do Estado da Bahia.

Neste contexto, o 35º Batalhão de Infantaria possui uma Seção FUSEx, responsável por gerenciar as necessidades de saúde dos militares, veteranos, pensionistas e dependentes da guarnição de Feira de Santana. Desta forma é essencial a contratação de Organizações Clínicas de Saúde, para atendimentos especializados de saúde.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA		1,00	7.000.000,00	7.000.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUAN ANDRICK MENEZES EMIDIO
Chefe do Setor de Compras

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.